



## RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0085/2026

Reconhece o Município de Papanduva como Capital Catarinense do Pirogue e altera o Anexo Único da Lei nº 16.722, de 2015, que "Consolida as Leis que conferem denominação adjetiva aos Municípios catarinenses".

**Autor:** Deputado Ivan Naatz

**Relator:** Deputado Pepê Collaço

### I - RELATÓRIO

Cuida-se de Projeto de Lei, de autoria do Deputado Ivan Naatz, que reconhece o Município de Papanduva como Capital Catarinense do Pirogue e altera o Anexo Único da Lei nº 16.722, de 2015.

Na Justificação, dos autos eletrônicos, o Autor aduz que a proposição visa conferir reconhecimento institucional a uma tradição gastronômica profundamente enraizada na identidade cultural do Município de Papanduva, destacando que o pirogue, de origem polonesa e ucraniana, representa não apenas uma iguaria amplamente apreciada, mas também um símbolo da herança histórica e da diversidade étnica da região, além de constituir importante instrumento de valorização cultural, incentivo ao turismo gastronômico e fortalecimento da economia local.

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária, em data a ser oportunamente preenchida, e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Educação e Cultura.

É o relatório.

### II - VOTO

Compete a esta Comissão pronunciar-se acerca da constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa de projetos apresentados ao Parlamento.

Sob o aspecto da constitucionalidade formal, verifica-se que a matéria está adequada ao instrumento legislativo utilizado, não se inserindo no rol de iniciativas privativas de outros Poderes.

No que concerne à constitucionalidade material, a proposição encontra amparo nos princípios constitucionais que asseguram a valorização da cultura, a proteção das manifestações tradicionais e o incentivo ao desenvolvimento regional, especialmente por meio da promoção do patrimônio histórico e cultural.

Ademais, a proposta limita-se a atribuir denominação adjetiva a município catarinense, em conformidade com a Lei nº 16.722, de 2015, não havendo afronta ao ordenamento jurídico vigente.

Outrossim, salienta-se que, a denominação adjetiva pretendida não foi concedida a outro Município por Lei Estadual, tampouco o Município de Papanduva possui alguma denominação.

Assim, destaco, que o reconhecimento do Município de Papanduva como Capital Catarinense do Pirogue evidencia sua relevância cultural e gastronômica, contribuindo para a preservação das tradições locais e para o fomento do turismo e da economia regional.

Portanto, não há, na espécie, hipótese de vício de inconstitucionalidade formal ou material.

Com respeito aos demais aspectos regimentais, não se vislumbra óbice à tramitação da matéria.

Ante o exposto, voto pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 0085/2026, no âmbito desta Comissão.



ELEGIS  
Sistema de Processo  
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Felippe Luiz Collaço**,  
em 17/03/2026, às 10:38.

---